

EMENDA N°

- CMMMPV

(Do Senhor Valmir Prascidelli)

Insira-se na MPV nº 808, de 2017, o seguinte dispositivo:

Art. XX É proibido o repasse de percentual das contribuições arrecadadas pelas organizações do denominado Sistema “S” para as entidades sindicais patronais.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a reformulação das fontes de custeio do sistema sindical brasileiro, imposta pela Lei nº 13.467/2017, é imprescindível colocar fim aos repasses do denominado Sistema “S” para as entidades sindicais de representação patronal, que representam mais da metade da arrecadação dessas entidades¹, como medida de justiça e equilíbrio na paridade de forças dos entes que se contrapõe na negociação coletiva. Trata-se de medida basilar para a concretização da liberdade sindical no país e o exercício democrático das relações de trabalho no Brasil.

Sala das comissões,

**Deputado Valmir Prascidelli
PT-SP**

¹ Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/05/1880554-sistema-s-ajuda-sindicato-patronal-a-viver-sem-imposto-sindical.shtml>. Acesso em 19/11/2017.

CD/17636.08515-00